

EDITAL nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO NISA (NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL)

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, por meio da Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade – USI, torna público o presente Edital e convida interessados a apresentarem propostas para serem selecionadas para participarem de programa de capacitação empresarial.

1- DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS ATOS

- 1.1- As publicações dos atos decorrentes do presente chamamento, tais como alterações e comunicações dar-se-ão pelo endereço <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa/pa%E2%80%93sebrae%E2%80%93a%E2%80%93z/projeto-negocios-de-impacto-socioambiental,d4623f0c806f9710VgnVCM100000d701210aRCRD>, às quais se vinculam as proponentes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/PA entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das proponentes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.
- 1.2- As proponentes devem acessar diariamente o endereço citado no item 1.1 para conferência de eventuais esclarecimentos aos questionamentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer.
- 1.3- As proponentes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.
- 1.4- Todas as referências de tempo no edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 2.1- Chamamento público regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base na Decisão Plenária n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997, do Tribunal de Contas da União; pela Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004, e seu decreto regulamentador, representado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 07 de junho de 2006; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e pelo Projeto NISA - Negócios de Impacto Socioambiental (PROJETO), vinculado ao Programa BRASIL + INOVADOR.

3- DAS DEFINIÇÕES

- 3.1- COMITÊ GESTOR: instância deliberativa, composta por membros do SEBRAE/PA e/ou de alguma unidade do sistema SEBRAE, com poder de decisão para atuar em casos de resolução de conflitos e interpretações de qualquer natureza relacionadas a este edital e seus desdobramentos. As decisões do Comitê Gestor são soberanas e contra elas não cabem recursos.
- 3.2- COMITÊ DE SELEÇÃO: instância *ad hoc*, composta por representantes do SEBRAE/PA cuja responsabilidade é avaliar as propostas submetidas a esta chamada, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. As decisões do Comitê de Seleção são soberanas e contra elas não cabem recursos.
- 3.3- COORDENADOR: proponente responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta, que não poderá ser alterado ao longo do processo.
- 3.4- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES: documento jurídico em que o participante afirma que os recursos disponibilizados pelo SEBRAE/PA, por meio do presente Edital, não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros que ultrapasse os objetivos deste Edital.

- 3.5- DEMODAY (DIA DE DEMONSTRAÇÃO): evento que reúne potenciais investidores e clientes para os selecionados neste Edital, contando com uma rodada de apresentações (Pitch), organizado pelo Comitê Gestor.
- 3.6- EMPRESA BRASILEIRA: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.
- 3.7- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): pessoa jurídica de direito privado que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.
- 3.8- EMPRESA EXECUTORA: pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.9- EQUIPE DO PROJETO: de caráter facultativo, mas meritório, trata-se de equipe formada por profissionais qualificados à escolha do(a) Coordenador(a) destinados a auxiliá-lo tecnicamente no desenvolvimento do produto ou serviço inovador.
- 3.10- INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- 3.11- GRAU DE INOVAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO: nível mensurável de alterações ou mudanças de caráter inovativo, ocorridas em um produto ou processo.
- 3.12- MICROEMPRESA (ME): pessoa jurídica de direito privado que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.

- 3.13- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): empresário individual que se enquadre na definição do artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, ou o empreendedor que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.
- 3.14- MODELO DE NEGÓCIOS: descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado. Traduz a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de um negócio. Para ser de fácil descrição, validação e adaptação, comumente é representado por meio de quadros de uma página contendo minimamente os segmentos de clientes, a proposta de valor, a solução e o problema que ela resolve, os canais de comunicação e distribuição, as fontes de receita, a estrutura de custos e as métricas-chave.
- 3.15- PITCH DE VENDA: apresentação de curta duração que mostra os benefícios da solução a um potencial cliente ou investidor, com o objetivo de fazê-lo se interessar pela ideia, produto ou serviço.
- 3.16- PROJETOS/PROPOSTAS: projetos de empreendimento inovador que esteja na fase de criação ou ideação, ou seja, cujo modelo de negócio ainda não esteja consolidado e/ou ainda não existam, necessariamente, clientes utilizando seu produto ou serviço.
- 3.17- NEGÓCIOS/STARTUPS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL: projetos de empreendimentos que têm a intenção clara de endereçar um problema socioambiental por meio da sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação). São quatro os critérios mínimos¹ para que um empreendimento seja considerado um negócio de impacto: (i) intencionalidade de resolução de um problema social e/ou ambiental; (ii) a solução de impacto é a atividade principal do negócio; (iii) busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado; e (iv) compromisso com monitoramento do impacto gerado.

¹ Pipe Social. O que são negócios de impacto [recurso eletrônico]: características que definem empreendimentos como negócios de impacto / Pipe Social, Instituto de Cidadania Empresarial. - São Paulo, SP: ICE, 2019.

- 3.18- PROPOSTA INOVADORA: desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou processos, que potencialmente possam ser transformadas em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes do Estado do Pará.
- 3.19- PROTÓTIPO: modelo preliminar de um produto ou serviço, que, razoavelmente, represente a solução real e que possa servir como uma prova de conceito para potenciais clientes, de modo que possa ajudá-los a visualizar a solução e validar se, de fato, irá resolver o problema deles. Um protótipo representa o mínimo da solução pretendida e visa reduzir o desperdício, além de facilitar o processo de validação do modelo de negócio pela captura da reação do potencial cliente ao ter contato com o protótipo. Protótipo pode ser um vídeo, um teaser, rascunhos das telas ou até mesmo a realização manual de um serviço pretendido, de modo que o experimento possa ser realizado e testado. Os feedbacks recebidos nesse contato com potenciais clientes contribuem para identificar os requisitos para o produto mínimo viável e para validar o modelo de negócio proposto.
- 3.20- SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – unidade central do Sistema Sebrae.
- 3.21- SEBRAE/UF: unidades integradas do Sistema Sebrae, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal.
- 3.22- SISTEMA SEBRAE: sistema formado pelo SEBRAE e pelos SEBRAE/UFs;
- 3.23- STARTUP: pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.
- 3.24- STORYTELLING: é a prática de se contar uma boa história. E este “boa”, na imensa maioria das vezes, quer dizer relevante. Ou seja, uma história que consiga reter a atenção do interlocutor – esteja ele onde estiver – e que, de preferência, marque-o, fique em sua memória. Uma narrativa bem articulada, com começo, desenvolvimento e final específicos, e que de alguma forma

capture o público – seja por meio do drama, da tragédia, da comédia ou da ação, não importa.

- 3.25- SUSTENTABILIDADE: ações e políticas que levam em conta o equilíbrio entre os fatores ambientais, sociais e econômicos, sendo que os resultados das empresas precisam refletir esse equilíbrio.

4- DOS OBJETIVOS

- 4.1- São objetivos do presente Edital:

- a) Estimular modelos de negócio que tenham como premissa o desenvolvimento socioambiental, de forma inovadora;
- b) Contribuir para o surgimento de startups com foco no desenvolvimento socioambiental no Estado do Pará;
- c) Fomentar a cultura de inovação e de empreendedorismo, apoiando o surgimento de novos empreendimentos;
- d) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica; e
- g) Desenvolver capital humano especializado que contribua para maximizar o uso racional e socioambiental dos recursos disponíveis.

5- DO OBJETO

- 5.1- Estimular o empreendedorismo e a inovação, por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, para transformar ideias inovadoras em empreendimentos e fortalecer pequenos negócios que incorporem novas tecnologias no âmbito dos municípios do Estado do Pará, contemplados nesta chamada pública.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.2- As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), residentes ou instaladas em um dos seguintes municípios do Estado do Pará: Aurora do Pará, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Paragominas, Tomé Açu e Ulianópolis. Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para permanência nesta Chamada, são os seguintes:

6.2.1- Da proponente sem empresa constituída:

- a) Pessoa física (será o Coordenador do projeto e deverá integrar a Equipe do Projeto, se esta houver);
- c) Ser residente no Brasil;
- d) Estar em situação regular no país, se estrangeiro; e
- e) Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do Edital.

6.2.2- Da proponente como empresa constituída:

- a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- c) Ser brasileira; e
- d) O Coordenador e os membros da Equipe do Projeto (se houver) devem ter mais de 18 (dezoito) anos.

6.3- Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não sejam residentes ou estabelecidas nos municípios paraenses de Aurora do Pará, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Paragominas, Tomé Açu e Ulianópolis, na data da publicação deste Edital;

- b) Pessoas físicas e jurídica que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou consideradas inidôneas e impedidas de participarem de licitação promovida por órgão público (federal, distrital, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os efeitos da(s) sanção(ões) aplicada(s).
- c) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/PA.
- d) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.
- e) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada.
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento; e
- g) Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7- SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O Projeto Negócios de Impacto Socioambiental (NISA) tem a finalidade de selecionar e capacitar até 40 (quarenta) projetos/propostas e/ou negócios/startups que tratem de um problema socioambiental e que sejam residentes ou instalados nos municípios de Paragominas; Aurora do Pará; Concórdia do Pará; Dom Eliseu; Ipixuna do Pará; Irituia; Mãe do Rio; Tomé Açu e Ulianópolis, na data da publicação do presente Edital.
- 7.1.1- Os **projetos/propostas** de negócios inovadores podem estar em fase de criação, ou seja, cujo modelo de negócio ainda não esteja consolidado e ainda não, necessariamente, existam clientes utilizando seu produto ou serviço; e os **negócios/startups** devem estar ativos, em operação.

- 7.2- Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por uma mesma proponente ou componente de equipe, será escolhido o último apresentado.
- 7.3- Para participar do processo seletivo, os coordenadores deverão apresentar suas ideias ou projetos por meio do formulário eletrônico que estará disponível no site <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa/pa%E2%80%93sebrae%E2%80%93a%E2%80%93z/projeto-negocios-de-impacto-socioambiental,d4623f0c806f9710VgnVCM100000d701210aRCRD>
- 7.4- O processo de seleção será conduzido pelo Comitê de Seleção que avaliará a proposta submetida, considerando os critérios e requisitos obrigatórios abaixo elencados e receberão nota que poderão variar de 0 (zero) a 5 (cinco):

Nº	CRITÉRIOS	PESO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Potencial de Impacto Econômico	3	Avalia se o projeto/proposta ou negócio/startup tem relevância e potencial de impactar o mercado (escala).	15
2	Potencial de Impacto Socioambiental	3	Avalia a capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 ² para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil, emitida pela Organização das Nações Unidas (ONU).	15
3	Grau Inovação de	2	Avalia o diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, e a abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a sociedade e/ou empresa.	10

(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

² Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros. Disponível em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em 02/06/2021.

(CONTINUAÇÃO)

Nº	CRITÉRIOS	PESO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4	Viabilidade Técnica	1	Avalia se a solução proposta tem potencial de desenvolvimento e aparenta ter viabilidade de execução.	5

7.4.1- Os avaliadores realizarão as avaliações atribuindo notas em cada um dos critérios analisados, registrando um parecer escrito sobre cada projeto avaliado, que incluirá conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

7.4.1.1- Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com estas.

7.4.2- A pontuação em cada critério será obtida pelo produto da nota pelo respectivo peso, conforme a fórmula:

$$\boxed{\text{PONTUAÇÃO} = \text{Peso} \times \text{nota}}$$

7.4.3- A pontuação total corresponderá ao somatório da pontuação obtida em um dos 4 (quatro) critérios, conforme fórmula:

$$\boxed{\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = \text{PC 1} + \text{PC 2} + \text{PC 3} + \text{PC 4}}$$

Onde PC é a pontuação do critério.

7.4.4- A nota mínima de classificação será de 10 (dez), ou seja, projetos/propostas ou negócios/startups com nota inferiores serão desclassificadas.

7.4.5- As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

- 7.4.5.1- Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Impacto Econômico, Potencial de Impacto Socioambiental, Grau de Inovação, data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.
- 7.4.6- Somente as 40 (quarenta) propostas melhor classificadas serão contempladas nesta Chamada.
- 7.5- Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 12 - Recursos Administrativos.

8- CONTEMPЛАÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 8.1- As pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas serão atendidas pelo SEBRAE/PA durante um período de 8 (oito) semanas, preferencialmente, presencial, com, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de apoio ao seu desenvolvimento, compreendendo as atividades de mentoria e oficinas conforme Plano de Capacitação, parte integrante deste Edital.
- 8.1.1- A capacitação a ser realizada, nos termos deste Edital, caso presencial, dar-se-á na cidade de Paragominas/PA, em local a ser definido e informado aos selecionados.
- 8.1.2- Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação dentre outros necessários para a participação dos selecionados na capacitação será de responsabilidade exclusiva destes, incluindo equipamentos e outros necessários para eventual desenvolvimento das propostas/projetos ou negócios/startups.
- 8.1.3- O SEBRAE/PA disponibilizará o espaço e consultores para a capacitação.
- 8.2- O SEBRAE/PA celebrará um termo de adesão e compromisso com cada um dos selecionados, que tratará do plano de capacitação a ser ministrado e das responsabilidades das partes (**Anexo I**).

8.3- Ao final do processo de capacitação, os projetos apoiados deverão apresentar os seguintes resultados mínimos, com a obrigação de fazer as entregas conforme tabela abaixo:

Nº	RESULTADO	DESCRIÇÃO	ENTREGA
1	Modelo negócio desenhado e validado	É esperado que os empreendedores desenhem modelos de negócio para seus projetos inovadores e testem as hipóteses junto a clientes potenciais, registrando as lições aprendidas, <i>insights</i> e alterações necessárias no modelo. Não é necessário que o modelo esteja em funcionamento, mas suas hipóteses precisam ter sido submetidas a clientes potenciais para validação ou refutação. É importante que o modelo de negócio também apresente a que objetivos de desenvolvimento sustentável a solução está relacionada.	Modelo de negócio desenhado e lições aprendidas registradas e trabalhadas a partir da validação junto aos clientes em potencial.
2	Protótipo produto serviço desenvolvido e avaliado por clientes	É esperado que os empreendedores desenvolvam protótipos para demonstrar a solução e proposta de valor para os clientes potenciais, registrando as lições aprendidas e <i>insights</i> obtidos com o experimento e as alterações necessárias no modelo de negócios.	Protótipo desenvolvido e avaliado por clientes em potencial.
3	Pitch de venda e defesa do negócio pronto	É esperado que os empreendedores sejam capazes de realizar um pitch de venda do seu projeto inovador para um público.	Vídeo do pitch de venda finalizado e enviado.

- 8.4- A capacitação ocorrerá mediante contrapartida financeira simbólica no valor de R\$200,00 (duzentos reais) pelo selecionado, a ser paga quando da formalização da relação com o SEBRAE/PA, conforme itens 8.2 e 10.1, por meio de cartão de crédito em até 12 (doze) vezes.
- 8.5- O projeto/proposta e/ou negócio/startup selecionados deverão respeitar o limite máximo de faltas de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária previsto no Plano de Capacitação. Caso seja ultrapassado este limite de faltas, os membros da equipe serão desvinculados do NISA.

8.6- Os projetos/propostas ou negócios/startups de impacto socioambiental comprometem-se a responder a um questionário periódico do NISA, sempre que solicitado, durante a vigência do Projeto, ciente de que se responsabiliza civil e legalmente pela veracidade das informações prestadas e de que o SEBRAE/PA utilizará esses dados apenas para fins de avaliação de impacto de sua ação.

9- PLANO DE CAPACITAÇÃO

9.1- Os projetos/propostas ou negócios/startups participarão de capacitações, mentorias individuais e eventos de networking preferencialmente na modalidade presencial.

9.1.1- As mentorias poderão ocorrer de forma individual ou em grupo, podendo variar de 1 (uma) a 2 (duas) horas de duração, de acordo com o que for definido pelos consultores e pelo SEBRAE/PA.

Semana	Data	Horário	Título
1	27/08/2021	19h às 22h	Desenvolvimento Sustentável e Negócios de Impacto
	28/08/2021	09h às 13h	Agenda 2030 (ODS) / Identificação de Problemas Locais
2	03/09/2021	19h às 22h	Prototipando seu segmento de cliente (Canvas da Proposta de Valor)
	04/09/2021	09h às 13h	
3	10/09/2021	19h às 22h	Prototipando seu modelo de negócio (Canvas do Modelo de Negócio)
	11/09/2021	09h às 13h	
4	17/09/2021	19h às 22h	Mão na Massa - Validação e Prototipagem
	18/09/2021	09h às 13h	
5	01/10/2021	19h às 22h	Fontes de Investimento
	02/10/2021	09h às 13h	
6	08/10/2021	19h às 22h	Plano Financeiro
	09/10/2021	09h às 13h	
7	15/10/2021	19h às 22h	Storytelling e Pitch
	16/10/2021	09h às 13h	

9.2- A capacitação a ser realizada é intransferível e vinculada à proponente selecionada e o período de sua execução refere-se exclusivamente ao estabelecido no cronograma previsto, não sendo possível agendamento futuro pela selecionada.

10- CRONOGRAMA

10.1- Será observado o seguinte cronograma nesta Chamada Pública:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento PÚBLICO	21/06/2021	
Pedidos de esclarecimentos ao edital	22/06/2021	25/06/2021
Impugnação ao edital	22/06/2021	28/06/2021
Submissão e seleção das propostas inovadoras		
Período de apresentação das propostas	02/07/2021	08/08/2021
Seleção e avaliação das propostas	09/08/2021	12/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Selecionadas	13/08/2021	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	16/08/2021	19/08/2021
Divulgação das Propostas Selecionadas	20/08/2021	
Envio dos documentos necessários para a formalização da relação entre o SEBRAE/PA e o projeto/proposta ou negócio/startup	23/08/2021	25/08/2021
Formalização da relação entre o SEBRAE/PA e o projeto/proposta ou negócio/startup	26/08/2021	
Capacitação	27/08/2021	16/10/2021
Entrega dos resultados (modelo de negócio, protótipo e pitch)	17/09/2021	19/10/2021

(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

(CONTINUAÇÃO)

Atividades	Datas	
	Início	Término
Avaliação dos resultados	20/10/2021	22/10/2021
Divulgação da avaliação dos resultados		22/10/2021
Demoday		22/10/2021

10.2- O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, retificar o cronograma, ocasião em que dará a devida publicidade, situação em que não será devido qualquer tipo de resarcimento/indenização às proponentes ou aplicação de quaisquer penalidades àquele.

11- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1- Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas serão divulgados, em ordem alfabética de projeto, no site <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa/pa%E2%80%93sebrae% E2%80%93a%E2%80%93z/projeto-negocios-de-impacto-socioambiental,d4623f0c806f9710VgnVCM100000d701210aRCRD>, nos prazos previstos no item 10 - Cronograma desta Chamada Pública.
- 13.2- É de responsabilidade das proponentes garantirem as condições técnicas indispensáveis para acesso ao site, nos termos do item 19.7.1 deste Edital.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Caso a proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.
- 12.2 Os recursos deverão ser apresentados para o e-mail usi@pa.sebrae.com.br e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital.

12.3- Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previstos no item 10 - Cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

13- PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Após a divulgação das Propostas Selecionadas, para que seja feita a contratualização da capacitação (**Anexo I**), a selecionada deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa/pa%E2%80%93sebrae%E2%80%93a%E2%80%93z/projeto-negocios-de-impacto-socioambiental,d4623f0c806f9710VgnVCM100000d701210aRCRD>

13.1.1- Para pessoas físicas (Coordenador):

- a) Cópias do CPF e do RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (**Anexo III**); e
- d) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo IV**).

13.1.2- Para pessoas jurídicas:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP ou MEI), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Pará;
- c) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- d) Comprovante de residência do responsável da empresa;
- e) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (**Anexo II**);
- f) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza (**Anexo III**);

- g) Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (**Anexo III**); e
 - h) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo IV**).
- 13.2- O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item 10 - Cronograma, contado da data da publicação do resultado final.
- 13.3- O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratualização e, consequentemente, à capacitação.
- 13.3.1- Na hipótese em questão, não haverá convocação de proposta(s) suplente(s).

14- DOS DIREITOS AUTORAIS

- 14.1- O SEBRAE/PA não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também, não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.
- 14.2- Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.
- 14.3- Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando o SEBRAE/PA quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

15- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1- Os interessados que necessitarem de esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos afetos ao Chamamento, deverão encaminhá-los para o e-mail usi@pa.sebrae.com.br, até **03 (três) dias úteis**

antes da data fixada para o início da “Submissão e seleção das propostas inovadoras”, conforme item 10.

- 15.2- O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da “Submissão e seleção das propostas inovadoras”**. Não impugnado o Edital, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 13 do “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae”.
- 15.3- A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do SEBRAE/PA, por intermédio da Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade, pelo e-mail usi@pa.sebrae.com.br.
- 15.4- Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no endereço <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa/pa%E2%80%93sebrae%E2%80%93a%E2%80%93z/projeto-negocios-de-impacto-socioambiental,d4623f0c806f9710VgnVCM100000d701210aRCRD>, aos quais estão vinculados os interessados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/PA entenda como necessário.

16- DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta de recursos próprios do SEBRAE/PA, consignados em seu orçamento, na seguinte classificação orçamentária: Projeto: PA – Brasil + Inovador – Negócios de Impacto.

17- SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do Chamamento Público, o descumprimento de prazos e condições deste Edital, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae” abaixo mencionadas:
- 17.1.1- Advertência;

- 17.1.2- Suspensão temporária do direito de participar em licitação, em chamamentos públicos e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.2- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 17.3- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1- A Proponente (pessoa física ou jurídica), por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza o Sistema Sebrae (SEBRAE e SEBRAE/UFs) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- 18.2- Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:
- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades;
 - b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
 - c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse da Proponente;
 - d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
 - e) Cadastro no sistema de contratação;
 - f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
 - g) Comprovação das informações cadastradas;
 - h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
 - i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
 - j) Certificação de regularidade com órgãos de classe.

18.3- A Proponente, por si e por seus colaboradores, está ciente e concorda que o SEBRAE e SEBRAE/PA:

- a) Poderão compartilhar os dados pessoais com o Sistema Sebrae e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;
- b) Procederão a publicação das notas, nome, classificação e status de aprovação em cada etapa desta Chamada Pública;
- c) Procedam a indexação das informações desta Chamada Pública nos mecanismos de busca existentes na internet; e
- d) Têm o dever de arquivar o presente processo pelo período de 10 (dez) anos, a contar do julgamento da prestação de contas do SEBRAE/PA pelo TCU, afeto ao ano em curso, para acesso deste ou de outros órgãos de controle, assim como por ordem judicial.

18.4- A Proponente está ciente e concorda:

- a) Com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae (**Anexo V**); e
- b) que o SEBRAE e SEBRAE/PA poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais seus para evitar possíveis fraudes/atualizar seu cadastro.

18.5- A Proponente, por si e por seus colaboradores e prepostos, obriga-se, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.6- O SEBRAE/PA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido através do presente Edital de Chamamento Público.

18.7- A Proponente compromete-se a obter consentimento prévio e específico de seus colaboradores, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

NOTA¹: Dados indispensáveis para identificação dos clientes do SEBRAE/PA, bem como sujeitos a auditorias e fiscalizações de órgãos de controle (Tribunal de Conta da União, Controladoria Geral da União, dentre outros).

NOTA²: O SEBRAE/PA, nos termos da Lei nº 8.029/90 e Decreto nº 99.570/90, possui por objeto o fomento ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo, valendo-se de dados, como os acima descritos, para alcançar este fim.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1- Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- 19.2- Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
 - 19.2.1- A proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo exclusivamente a responsabilidade pela sua autoria.
- 19.3- É de responsabilidade da proponente a obtenção de autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do seu projeto.
- 19.4- O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.5- O SEBRAE/PA é isento de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que as proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior.
- 19.6- Este Edital é o documento oficial do SEBRAE/PA para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Edital.

- 19.7- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Edital e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.
- 19.7.1- O SEBRAE/PA se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelas proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet daquelas, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.
- 19.8- Na contagem dos prazos estabelecidos no “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae”, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.8.1- Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SEBRAE/PA. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do SEBRAE/PA.
- 19.8.2- O funcionamento do SEBRAE/PA, no endereço Rua Municipalidade, nº 1.461, Bairro Umarizal, Belém/PA, dá-se no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- 19.9- É facultado ao SEBRAE/PA, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- 19.10- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor, com aplicação do “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae” e legislação pertinente.

20- DOS ANEXOS

20.1- Fazem parte deste Edital como anexos:

- Anexo I – Minuta do Termo de Adesão e Compromisso.
- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- Anexo III – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público.
- Anexo IV - Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais.
- Anexo V - Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae.

21- DO FORO

21.1- O Foro da Comarca de Belém, Pará, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e das relações jurídicas dela decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 21 de junho de 2021.

Renata Gabrielly da Silva Batista
Gerente - Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade

Visto: Assessoria Jurídica SEBRAE/PA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO nº [[nn/aaaa]]

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belém/PA, na Rua Municipalidade, nº 1.461, Bairro Umarizal, CEP 66.050-350, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19. e
SELEÇÃO NADA: [[NOME]], [[qualificação]].

Resolvem firmar o presente **Termo de Adesão e Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Adesão e Compromisso tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, da **SELEÇÃO NADA** ao “NISA - Projeto de Impacto Socioeconômico”, o qual visa capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido projeto, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **SEBRAE/PA**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - Projeto NISA (“EDITAL”)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- A **SELEÇÃO NADA** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no EDITAL, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

2.2- A **SELEÇÃO NADA** se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações ora registradas e declara que tem disponibilidade para atuar no projeto/negócio/startup e na capacitação a ser ministrada.

2.3- A **SELEÇÃO NADA** concorda, desde já, que, se praticar qualquer transgressão ao que está previsto no EDITAL ou neste termo, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAPACITAÇÃO

- 3.1- O **SEBRAE/PA** ministrará a capacitação prevista no item 9 do EDITAL, observando as datas e horários nele fixados.
- 3.1.1- A capacitação a ser realizada, caso presencial, dar-se-á na cidade de Paragominas/PA, em local a ser definido e informado à **SELECIÓNADA**.
- 3.1.1- O cronograma da capacitação poderá ser alterado unilateralmente pelo SEBRAE/PA, sem que seja devido qualquer valor ou reparação, seja a que título fora, à **SELECIÓNADA**.
- 3.1.2- Caso venha a alterar o cronograma, o **SEBRAE/PA** comunicará a todas as selecionadas por meio de divulgação no endereço <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa/pa%E2%80%93sebrae%E2%80%93a%E2%80%93z/projeto-negocios-de-impacto-socioambiental,d4623f0c806f9710VgnVCM100000d701210aRCRD>, conforme previsto no item 1 do EDITAL.
- 3.2- A **SELECIÓNADA** deverá respeitar o limite máximo de faltas de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária previsto no Plano de Capacitação (item 9 do EDITAL). Caso seja ultrapassado este limite de faltas, a **SELECIÓNADA** será automaticamente desvinculada do NISA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUESTIONÁRIOS E DAS ENTREGAS

- 4.1- A **SELECIÓNADA** se compromete a responder questionários formulados pelo **SEBRAE/PA**, sempre que solicitada, assim como realizar as entregas previstas no item 8.3 do EDITAL (modelo de negócio, protótipo e pitch), nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto (Item 10 do EDITAL).

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

- 4.1- A **SELECIÓNADA**, considerando que teve sua proposta/negócio/startup selecionada no âmbito do EDITAL, pagará a quantia simbólica de R\$200,00 (duzentos reais), em até 12 (doze) vezes, por meio de cartão de crédito, de acordo com sua escolha.
- 4.1.1- A forma e o pagamento da importância serão realizados em sistema eletrônico disponibilizado pelo **SEBRAE/PA**.

- 4.1.2- A **SELEÇÃO** poderá desistir de participar das ações contempladas no EDITAL, em até 07 (sete) dias após a celebração do presente termo, por meio de e-mail a ser encaminhado para usi@pa.sebrae.com.br, mediante confirmação de recebimento pela USI – Unidade de Sustentabilidade e Inovação.
- 4.1.3- O **SEBRAE/PA** poderá cancelar a realização da capacitação ou adiar seu início com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.1.3.1- Em caso de cancelamento motivado pelo **SEBRAE/PA**, o valor pago a título de contrapartida será integralmente restituído à **SOLICITANTE**.
- 4.1.4- Após o início da capacitação, a **SELEÇÃO** arcará proporcionalmente com o valor por ela custeado, previsto neste item, até a data de formalização da desistência.
- 4.2- O **SEBRAE/PA** subsidiará os custos da capacitação, na forma de disponibilização de espaços e consultores para a sua realização.
- 4.2.1- Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação dentre outros necessários para a participação da **SELEÇÃO** na capacitação será de responsabilidade exclusiva desta, incluindo equipamentos e outros necessários para eventual desenvolvimento da sua proposta/projeto ou negócio/startup.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

- 5.1- A realização da capacitação e demais ações previstas no EDITAL, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o SEBRAE/PA, consultores, a **SELEÇÃO** e membros de sua equipe, se for o caso.
- 5.2- A capacitação a ser realizada é intransferível e vinculada à **SELEÇÃO** e o período de sua execução refere-se exclusivamente ao estabelecido no cronograma previsto, não sendo possível agendamento futuro pela **SELEÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1- A vigência do presente termo inicia-se na data da sua assinatura, com previsão de término em 22/10/2021, data prevista no EDITAL para o término da capacitação,

podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou por descumprimento deste instrumento ou do EDITAL.

- 6.2- Na hipótese de ocorrer alteração do cronograma do EDITAL, automaticamente, a vigência do presente termo observará o prazo final nele consignado, restando dispensada a necessidade de se proceder o respectivo aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1- As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade acerca das informações/documentos que tiverem acesso, em razão da capacitação a ser realizada, observando-se o que dispõe o EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 8.1.- Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Adesão e Compromisso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados as partes juntamente com duas testemunhas do presente Termo assinando duas vias de igual forma e teor.

Belém/PA, [[dd/mm/aaaa]].

SEBRAE/PA

SELEÇÃO NOMEADA

[[Nome do signatário]]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2021**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19, que, **na presente data**, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE/PA quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2021**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19, que, **na presente data**:

- 1) **Não possui**, na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/PA.
- 2) **Não possui**, na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, trabalhador que tenha prestado serviços sem vínculo empregatício ao SEBRAE/PA, ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE/PA, no período de 18 (dezoito) meses, contado do término do trabalho, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 3) **Não possui** sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8) **Não possui** proprietário ou sócio proprietário que seja sócio/proprietário de outra(s) empresa(s) de qualquer natureza.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na sua composição societária/diretiva, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Nome/Razão social:	
CPF/CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

_____, declara que foi orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de seus Dados Pessoais pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, conforme as disposições abaixo:

Ciência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesta-se de forma informada, livre, expressa e consciente, tendo ciência de que o Sistema Sebrae irá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas e a compartilhar seus dados com órgãos de controle.

Finalidades do tratamento

Os seus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:

- 1) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades;
- 2) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- 3) Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- 4) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- 5) Cadastro no sistema de contratação;
- 6) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- 7) Comprovação das informações cadastradas;
- 8) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- 9) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- 10) Certificação de regularidade com órgãos de classe.

Está ciente que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e o SEBRAE/PA poderão compartilhar os Dados Pessoais com o Sistema Sebrae e órgãos de controle, para fins de execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público Projeto NISA (Negócios de Impacto Socioambiental), restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

Confidencialidade

Durante a execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público Projeto NISA (Negócios de Impacto Socioambiental) poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do Sistema Sebrae. Está ciente do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae de tratar os seus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público Projeto NISA (Negócios de Impacto Socioambiental), envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando softwares antivírus nos equipamentos de sua utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

Está ciente que, a qualquer tempo, pode se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

Está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do Sistema Sebrae, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Está ciente que pode utilizar a Ouvidoria do SEBRAE, por meio do endereço www.sebrae.com.br/LGPD, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos seus Dados Pessoais.

Por fim, declara ter lido e ter sido suficientemente informada sobre o conteúdo desta Declaração e concorda com o tratamento dos seus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Nome da Proponente

CPF:



Chamamento PÚBLICO
NISA
Nº: 01/2021

ANEXO V

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO SISTEMA SEBRAE

Acesso por meio do link:
https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital de chamamento público SEBRAE-PA - Projeto NISA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search?codigo=62-71-E6-E8-D0-10-68-BD-37-C3-8C-54-23-4E-FD-F4-64-36-CC-67> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 62-71-E6-E8-D0-10-68-BD-37-C3-8C-54-23-4E-FD-F4-64-36-CC-67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Renata Gabrielly da Silva Batista - **07350060912** - 21/06/2021 10:56:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.60.34.166

✓ Rubens da Costa Magno Júnior - **57737843272** - 21/06/2021 12:22:24

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.60.34.166

✓ Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza - **71882731204** - 21/06/2021 14:50:34

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.74.30.0

